

Lei nº 458

O Prefeito Municipal de Norma, Mg., usando das suas atribuições legais e, considerando que foi emendado em tempo hábil o Projeto da Proposta Orçamentária para o exercício de 1989 (Um mil novecentos e oitenta e nove), a Câmara Municipal de Norma acompanhando dos anexos e tabelas a que se refere o artigo 22 da Lei nº 4.320/64 e Decreto-lei nº 1.815/81.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal Representação nº 877, Declaração de inconstitucionalidade de do artigo 80 da Constituição Federal do Estado de São Paulo. Revista de Direito Administrativo, vol. 11, pag. 263 e,

considerando que o artigo 128 da Lei (Federal) Complementar nº 3 de 28 de dezembro de 1973, manda que a Lei seja devolvida para sanção

considerando a Súmula nº 33, Mg. de 16 (dezesseis) de dezembro de 1987 (Um mil novecentos e oitenta e sete) resolve promulgar a seguinte Lei:

Lei nº 458/88

"Ora a Receita e fixa a despesa para o exercício de 1989".

O Prefeito Municipal de Norma, Mg. usando de suas atribuições legais promulga a seguinte Lei:

oipar de norma, Mg. para o exercício de 1989, estima a receita em Cr\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de cruzados), e fixa a despesa em igual valor, discriminados pelos anexos integrantes desta lei:

Art. 2º → A receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, das especificações constantes da lei Federal nº 4.320/64 e Decreto-lei nº 1.875/81 com os seguintes desdobramentos:

Receitas Correntes

Receita Tributária	23.000.000,00
Receita Patrimonial	15.000.000,00
Receita Industrial	12.000.000,00
Receita de Serviços	2.000.000,00
Transferências Correntes	207.000.000,00
Outras Receitas Correntes	18.000.000,00
<u>soma</u>	<u>277.000.000,00</u>

Receitas de Capital

Operações de Crédito	23.000.000,00
Alienação de Bens	6.000.000,00
Transferências de Capital	158.000.000,00
Outras Receitas de Capital	6.000.000,00
<u>SOMA</u>	<u>193.000.000,00</u>

TOTAL GERAL 470.000.000,00

Art. 3º → A despesa do município, para o exercício financeiro de 1989, fica igualmente autorizada em Cr\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de cruzados) e será realizada de acordo com a discriminação

constante do quadro anexo que faz parte integrante desta lei, mediante as seguintes categorias econômicas e seus desdobramentos por elementos:

Despesas Correntes

Despesas de Custeio

Pessoal	104.000.000,00
Material de Consumo	63.000.000,00
Serviços de Terceiras e Encargos	62.000.000,00
Diversas Despesas de Custeio	1.000.000,00
Transferências Intergovernamentais	6.220.000,00
Transferências a Instituições Privadas	3.240.000,00
Transferências a Pessoas	12.500.000,00
Encargos da Dívida Interna	5.000.000,00
Contribuição para o PASEP	8.000.000,00
<u>SOMA</u>	<u>264.960.000,00</u>

Despesas de Capital

Investimentos

Obras e Instalações	103.000.000,00
Equipamentos e material Permanente	96.000.000,00
Diversos investimentos	1.000.000,00

Transferências de Capital

Transferências Intergovernamentais	40.000,00
Amortização da Dívida Interna	5.000.000,00
<u>SOMA</u>	<u>205.040.000,00</u>
<u>Total Geral</u>	<u>470.000.000,00</u>

Art. 42 → Fica o Prefeito Municipal autorizado a

a) - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco)

por cento, da receita estimada, nos termos do artigo 67 da Constituição Federal;

b) - Alterar créditos suplementares às dotações do orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento);

c) - Anular, parcial ou totalmente, dotações do presente orçamento, como recursos e abertura de créditos adicionais.

Art. 59 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 60 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prezeitura Municipal de Norma, 01 de novembro de 1988.

Prezeto Municipal



Lei nº 459

P.L. 06/88

"Dispõe sobre cessão em forma de comodato ao Hospital Professor Basílio de Norma, dos bens que compõem o imóvel